

Encarrega-me a Senhora Chefe do Gabinete da Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de reencaminhar a resposta recebida do Gabinete do Senhor Secretário de Estado das Finanças relativa à Petição n.º 297/XII/3ª:

**Relativamente à Petição n.º 297/XII/3ª, da iniciativa de João António Correia Martins, que "Pretende uma alteração legislativa, com vista à integração dos créditos criados ao abrigo de DL n.º 309-A/2007, de 7 de setembro, no regime previsto no DL n.º 227/2012, de 25 de outubro", cumpre referir que foi solicitado parecer ao BdP e à APB.**

**Com efeito, e conforme resulta da petição apresentada, e que é sublinhado pelo parecer do BdP, os contratos de créditos previstos no Decreto-lei n.º 309-A/2007 "estão excluídos do âmbito de aplicação do Decreto-lei n.º 227/2012, de 25 de Outubro, razão pela qual as instituições de crédito mutuantes, quando se verificarem situações de risco de incumprimento ou o efetivo incumprimento desses contratos, não estão obrigadas a cumprir os princípios e regras aí previstas."**

**O parecer do BdP salienta, contudo, que a SPGM - Sociedade de Investimento, S.A. dirigiu às instituições de crédito um conjunto de orientações que as mesmas devem observar na reestruturação destes contratos de crédito quando verificarem a existência de situações de "Forte risco de incumprimento" ou quando os mutuários desses contratos incumpram as suas obrigações.**

**No que concerne ao parecer da APB, a mesma considerou que não vê vantagens para o cliente na inclusão destes contratos no PERSI (Procedimento Extrajudicial de Regularização de Incumprimento), uma vez que, no entendimento da APB, "os procedimentos da generalidade dos nossos associados relativamente à regularização de situações de incumprimento não diferem essencialmente em virtude da sua integração formal no PERSI". Sendo que a APB refere ainda que "a grande diferença do PERSI reside na exigência de formalismos".**

**Em ambos os pareceres se considera essencial, em caso de adoção de medida legislativa no sentido proposto, que seja ouvida a SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., enquanto entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo.**

**Com base em proposta de adoção de medida legislativa e nesse seguimento tal possibilitará uma análise mais concreta.**

Com os melhores cumprimentos,

Margarida Oliveira  
Apoio Técnico e Administrativo



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIA DE ESTADO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES  
E DA IGUALDADE

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa, PORTUGAL  
TEL + 351 21 392 05 00/06  
FAX + 351 21 392 05 15  
[www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt)